



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº01/2011 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2008-SMS. G

PROCESSO: 2008-0.176.782-9

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e B ENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Prestação de serviços de saúde em procedimentos de média e alta complexidade.

OBJETO DO ADITAMENTO: Participação no mutirão de ultra-sonografia estabelecido pela portaria nº 2520/2011 – SMS.G

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de, 2.011, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, nº 36 – 2º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato, representada pelo seu Secretário Adjunto, **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante designada simplesmente por **COOPERANTE**, e a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO- HOSPITAL NIPO BRASILEIRO**, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico com sede na Rua Pistóia, 100, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 60.992.427/0006-50, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. YOSHIHARU KIKUCHI**, portador da cédula de identidade nº W151465-S, inscrito no CPF/MF nº 226 497 518 00, adiante designada como **COOPERADA** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001/2011**, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 87, publicado no DOC/SP de 26.11.2011 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto formalizar a Participação da **COOPERADA**, no período de 28.11.2011 até 14.12.2011, no Mutirão de Ultra-sonografia destinado aos pacientes que aguardam em fila de espera e, estabelecido pela Portaria Nº 2520/2011 – SMS. G.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

A **COOPERADA** deverá:

I. Aderir às condições que se encontram estipuladas neste Termo Aditivo e, em conformidade com os quantitativos e limites de exames de ultrassonografia pactuados;


JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMS.G







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Realizar os exames no quantitativo acima do que se encontra pactuado no TERMO DE COOPERAÇÃO N° 032/2008-SMS. G.

III. Utilizar o Sistema Municipal de Agendamento – SIGA, por meio da "Agenda Regulada", com a disponibilização das vagas, se possível durante o horário comercial, nos dias úteis, sem prejuízo das rotinas de atendimento previstas no Convênio/ Contrato SUS;

IV. Lançar no Sistema SIGA a confirmação de presença do usuário, bem como o Registro do Atendimento Reduzido;

V. Ofertar os exames de acordo com a sua capacidade instalada, incluídos todos os equipamentos médico-hospitalares e recursos necessários para esse atendimento;

VI. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, no máximo, em 10 (dez) dias após a sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO

A autorização para o atendimento no mutirão de exames de ultrassonografia deverá observar o seguinte fluxo:


1. A UBS mais próxima da residência do paciente aquela em que ele se encontra cadastrado fará o contato com o interessado para providenciar o agendamento do exame, conforme a solicitação médica;
2. A UBS orientará quanto ao preparo e recomendará que o paciente leve resultados de exames anteriores (ultrassonografia, RX ou outros exames de imagem relacionados), se houver, além da documentação necessária (Cartão SUS e solicitação médica);
3. A **COOPERADA** providenciará a impressão da "Relação de Pacientes Agendados" do SIGA, a qual deverá ser assinada pelo paciente, conforme modelo constante do ANEXO I desta Portaria.
4. Nos casos sugestivos ou conclusivos de presença de lesão tumoral caberá à **COOPERADA** preencher o ANEXO II e encaminhar a listagem para o Setor de Regulação da Coordenadoria responsável pela área de abrangência, bem como para a Gerência de Regulação - SMS. G.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO E DA RETIFICAÇÃO

A **CLÁUSULA TERCEIRA - DA META** será acrescida da seguinte redação:

A **COOPERADA** realizará no período de 28.11.2011 até 14.12.2011, os exames abaixo relacionados, no quantitativo ora estipulado, independente da prestação de serviços estabelecida no ANEXO I do TERMO DE COOPERAÇÃO N° 032/2008.

Tipos	Quant. Total
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (até 3 vasos)	30
USG DE ABDOMEN TOTAL	50
USG TRANSVAGINAL	50
TOTAL	130


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
022-9





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo único. A **COOPERANTE** não irá reembolsar a **COOPERADA** pela realização desses exames em função do ajuste estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO N° 032/2008

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas e parágrafos constantes do convênio inicial e alterações posteriores ficam ratificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.


E, por estarem as partes justas e conveniadas tratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.


JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


YOSHIHARU KIKUCHI
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA
DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS


Sonia Hiroko Yamada
RG. 9.439.248-1


Maria de Lourdes Naville
RG nº 8.023.599-2

